

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000,  
Pavussu-PIAUI, Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com /  
financeiro.pvs@gmail.com / CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Ofício nº 04/2017/GAB/PII

Pedro II, 03 de janeiro de 2017.

A Vossa Senhoria o Senhor  
Gerente em Exercício da Ag. Pedro II PI  
Banco do Brasil

Informamos que todas as contas vinculadas e as que, porventura, venha a ser aberta em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II, CNPJ: nº 11.694.167/0001-16, será movimentada conforme abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas:

**CONTAS:** 18.181-1, 18.182-X, 18.183-8, 18.188-9, 18.189-7, 18.649-X, 19.632-0, 19.883-8, 19.884-6, 19.926-5, 19.927-3, 20.696-2, 20.709-8, 21.171-0, 22.262-3, 22.264-X, 22.265-8, 22.266-6, 22.627-4, 22.459-6, 22.460-X, 22.461-8, 22.462-6, 22.464-2, 22.465-0, 22.468-5, 22.469-3, 22.470-7, 22.590-8, 22.618-1, 22.665-3, 22.695-5, 22.725-0, 22.850-8, 24.189-X, 26.272-2, 26.970-0, 20.100-6.

**Titulares:**  
**NOME:** Eleonora Maria Alves Costa Andrade **CARGO:** Sec. Mun. de Planejamento e Finanças  
**CPF:** 875.195.853-87  
**NOME:** Tatiana Martins Galvão Benício **CARGO:** Sec. Municipal de Saúde  
**CPF:** 788.804.323-20

**Poderes:**  
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVA ÀS OPERAÇÕES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR RESGATA/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTES, EFETUAR SAQUES-POUPANÇA, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS, LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDO /EXTRATOS DE INVESTIMENTO, SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTA.

Atenciosamente,

*Eleonora Maria Alves Costa Andrade*  
1º GESTOR

*Tatiana Martins Galvão Benício*  
SECRETARIA PLANEJAMENTO-FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Ofício nº 05/2017/GAB/PII

Pedro II, 03 de janeiro de 2017.

A Vossa Senhoria o Senhor  
Gerente em Exercício da Ag. Pedro II PI  
Banco do Brasil

Informamos que todas as contas vinculadas e as que, porventura, venha a ser aberta em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II, CNPJ: nº 06.553.929/0001-24, será movimentada conforme abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas:

**CONTAS:** 1.023-5, 1.111-8, 1.119-3, 1.126-6, 5.553-0, 5.729-0, 7.329-6, 7.541-8, 9.427-7, 18.138-2, 21.898-7, 21.906-1, 22.112-0, 22.520-7, 58.044-9, 58.045-7, 58.068-6, 283.142-2, 9.753-5, 11.501-0, 11.525-8, 11.715-3, 11.825-7, 12.128-2, 13.483-X, 14.237-9, 14.473-8, 14.489-4, 15.622-1, 15.815-1, 15.890-9, 15.945-X, 16.016-4, 16.199-3, 16.480-1, 230.844-4, 16.578-6, 16.665-8, 17.172-7, 17.212-X, 17.805-5, 19.173-6, 19.185-X, 19.258-9, 19.709-2, 19.767-X, 19.786-X, 19.787-4, 19.860-9, 20.726-8, 21.378-0, 21.421-3, 22.120-1, 510.022.120-4, 22.305-6, 22.638-6, 22.666-1, 22.983-0, 23.008-1, 23.186-X, 510.023.186-2, 23.436-2, 23.569-5, 23.630-6, 510.015.622-4, 39.001-1, 39.002-X, 24.859-2, 25.139-9, 510.039.001-4, 1348572017019, 26.932-8, 510.026.932-0, 27.023-7.

**Titulares:**  
**NOME:** Eleonora Maria Alves Costa Andrade **CARGO:** Sec. Mun. de Planejamento e Finanças  
**CPF:** 875.195.853-87  
**NOME:** Alvimar Oliveira de Andrade **CARGO:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 097.316.793-91

**Poderes:**  
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVA ÀS OPERAÇÕES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR RESGATA/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTES, EFETUAR SAQUES-POUPANÇA, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS, LIBERAR AQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDO /EXTRATOS DE INVESTIMENTO, SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTA.

Atenciosamente,

*Alvimar Oliveira de Andrade*  
1º GESTOR

*Eleonora Maria Alves Costa Andrade*  
SECRETARIA PLANEJAMENTO-FINANÇAS

DECRETO Nº 001/2017

DE, 02 DE JANEIRO DE 2017.

**"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de prestação de contas, entre outros".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado do PIAUÍ, nos uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**Considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**Considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica delegado a competência do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pavussu ao Secretário Municipal de Finanças e Tesouraria, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Finanças e Tesouraria, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

**Art. 2º.** Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis,

encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 3º.** Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 4º.** Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 5º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

*Julimar Barbosa da Silva*  
JULIMAR BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal